

ATO TRT5 Nº 0356, DE 7 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a paralisação dos servidores do TRT5, em decorrência de movimento deflagrado no dia 16 de junho de 2015, em apoio ao PLC 28/2015;

CONSIDERANDO que o PLC 28/2015 foi aprovado à unanimidade pelo plenário do Senado, no dia 30/6/2015, estando submetido à Presidente da República;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 7783/1989, que regulamenta o exercício do direito de greve assegurado os artigos 9º, caput e 37, inciso VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 86, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que dispõe sobre os procedimentos administrativos a serem adotados em caso de paralisação do serviço por motivo de greve no âmbito do Conselho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, com as alterações promovidas pela Resolução nº 125, de 2 de maio de 2013, do CSJT;

CONSIDERANDO a essencialidade da atividade jurisdicional e a necessidade de sua manutenção em atenção ao princípio da continuidade dos serviços públicos, que encontra seu fundamento no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar parâmetros para a compensação do trabalho não realizado pelos servidores do TRT5, nos dias de parada da categoria;

CONSIDERANDO os Expedientes nº 09.54.15.02261-35 e 09.54.15.02311-35, em que a Associação Baiana de Advogados Trabalhistas - ABAT e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, respectivamente, postulam a suspensão de prazos processuais durante o período de paralisação dos serviços no TRT5;

CONSIDERANDO os prejuízos trazidos a todo o TRT5 e aos jurisdicionados com um longo período de paralisação de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção mínima dos serviços prestados pelo TRT5 e os precedentes normativos e jurisprudenciais sobre o exercício de greve no serviço público;

CONSIDERANDO o quanto deliberado em reunião ocorrida com as diretorias da AMATRA5, da Associação Baiana de Advogados Trabalhistas - ABAT e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia e com representantes dos servidores, no gabinete da presidência, no dia 7/7/2015,

RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Estabelecer que as horas não trabalhadas por motivo de paralisação da categoria, no período de 16 de junho a 21 de julho de 2015, em apoio à sanção do PLC 28/2015, serão consideradas cumpridas com a recuperação do serviço em atraso, observado como limite máximo para compensação o número de horas efetivamente não trabalhado.

Art. 2º Estabelecer que no período de 8 a 21 de julho de 2015, deve ser mantida a presença mínima de 30% (trinta por cento) dos servidores lotados nas unidades judiciárias e administrativas do TRT5, bem como a integralidade da presença dos cedidos por órgãos estaduais e municipais, assegurando a continuidade das atividades essenciais, em especial a realização de pagamentos (expedição e liberação de alvarás e guias) e atendimento de medidas urgentes, das 10h às 14h. Parágrafo único. Durante o período de greve deverá ser priorizada a realização de audiências e as sessões de julgamento.

Art. 3º Suspender os prazos processuais no âmbito do TRT5, no período de 3 a 7/7/2015, bem como os prazos para interstícios de audiências, sessões e para cumprimento de atos/despachos.

Art. 4º Os prazos que se venceriam no período de suspensão serão

retomados a partir de 8/7/2015 (quarta-feira), inclusive. Art. 5º Os prazos que se iniciariam no período de suspensão começarão a ser contados a partir de 8/7/2015 (quarta-feira), inclusive.

Art. 6º Fica ressalvada a validade dos atos praticados no período de suspensão dos prazos.

Art. 7º Deverão os gestores das unidades administrativas e judiciárias registrar, na frequência mensal da respectiva unidade, como paralisação, os dias de ausência dos servidores que aderirem ao movimento.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 7 de julho de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

DECISÕES DO PRESIDENTE DO TRT 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

ATOS
(PUBLICADO NO D.O.U DE 03/07/2015)

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

0340/2015-O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112/90, RESOLVE: Nomear o(a) servidor(a) EDILBERTO SILVA RAMOS para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE SECRETARIA (CJ03) do quadro único de pessoal da secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região com lotação na 32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, na vaga decorrente da exoneração do(a) servidor(a) MARCONDES PEREIRA DA SILVA.

Corregedoria

Correção Ordinária realizada no período de 29 de junho a 1º de julho de 2015.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às 09h, foi instalada a Correção Ordinária na 03ª Vara do Trabalho de Camaçari, neste Estado, da qual foram notificadas a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/BA e a Associação Baiana dos Advogados Trabalhistas – ABAT, através do Edital nº. 001/2015, divulgado no Diário de Justiça Eletrônico Ano 7, nº 1772, em 24 de fevereiro de 2015. A equipe do Ex.mo Corregedor Regional, Desembargador do Trabalho **Luiz Tadeu Leite Vieira**, esteve composta dos seguintes servidores: Tereza Cristina de Oliveira Araújo, Assessora da Corregedoria; Uli Mara Santos Bacelar, Chefe do Núcleo de Correição; Cibele de Fátima Campanha Lisboa, Chefe de Gabinete; Cristiano Luis Matsumoto, Assistente Administrativo; Danielle Giron Valim, Assistente de Gabinete; Nilma Carla Cunha Nogueira, Assistente Administrativo; Brasília Lima dos Santos, Técnico Judiciário e Clemens Messias Vilas Boas, Técnico Judiciário. A servidora Ana Carla de Magalhães Melo Calasans, Assistente de Gabinete, participou dos trabalhos correccionais no âmbito da Secretaria da Corregedoria Regional, em Salvador.

Presentes o Ex.mo Juiz Substituto Designado Dr. Alexei Malaquias de Almeida, bem como o Assistente de Diretor, Flávio de Souza Oliveira, e demais Servidores da Vara. Ausentes a Ex.ma Juíza Titular Dr.ª Vivianne Tanure Mateus e a servidora Lorena Ponce Pasine Campbell, ambas em gozo de férias. Durante os trabalhos correccionais, compareceu espontaneamente, embora em gozo de férias a Diretora de Secretaria Dejanira Augusta da Silva Gonzaga.

Com base na consulta dos dados cadastrais do Sistema de Recursos Humanos deste TRT, dos dados estatísticos do Sistema e-Gestão e do Sistema de Apoio à Decisão, bem como dados fornecidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, Secretaria de Gestão Estratégica, nos esclarecimentos prestados pela Vara do Trabalho e